



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.074

Data: 14 de junho de 2.024.

Súmula: “Denomina “Estrada Rural Sentinela”, a via pública sem denominação específica”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “Estrada Rural Sentinela” a via pública sem denominação própria, iniciando na PR 412, Rodovia Máximo Jamur, KM 3,9, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, e finalizando no limite do Parque Estadual Boguaçu, perfazendo uma extensão de 1.650 metros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de junho de 2.024.

Roberto Justus
Prefeito

PLL nº 840 de 08/05/24
Of. Nº 025/24 CMG de 12/06/24